



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 014/2004

**"INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO RJ O LIVRO DE REGISTROS
DE DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou e
em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Cordeiro –RJ o Livro de Registros de Denúncias e Reclamações de interesses difusos trazidas pelos cidadãos.

Art. 2º - Além da denúncia deverá constar no mesmo livro à data , hora, a identificação do denunciante, seu endereço e telefone para contato.

Art. 3º - As reclamações e denúncias anônimas feitas por telefone deverão ser registradas no mesmo livro pelo funcionário da Secretaria, com destaque para a situação de **ANÔNIMO** e devidamente datada e assinada pelo funcionário que a receber.

Art. 4º - As denúncias deverão ser encaminhadas pela Secretaria à Comissão pertinente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º - A disponibilidade do referido livro para os fins de registro de denúncias e reclamações deverá ser divulgada através dos meios de comunicação de massa locais para conhecimento da população.

Art 6º - As reclamações e denúncias poderão ser apresentadas de 2º a 6º feiras, no horário de 8 às 16 horas.

Art 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitscheck, 09 de junho de 2004.



Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente

Vereadora Autora: Marúcia Dias Curty Gerck